Projeto de Lei Nº 061/2020

Dispõe sobre os valores dos plantões dos médicos lotados na Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º Ficam autorizados, nos termos desta Lei, os pagamentos de plantões médicos no Município de São Miguel do Guaporé-RO, nos termos dos valores a seguir descritos:

I – Plantão Médico de 12 horas, cumprido em dias úteis, no valor de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais).

II – Plantão Médico de 12 horas, cumprido em feriados e finais de semana, no valor de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

III – Plantão Médico de 24 horas, em dias úteis, será pago o valor de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

IV – Plantão Médico de 24 horas, feriados e finais de semana, será pago o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§1º Os plantões médicos serão definidos e distribuídos entre os profissionais plantonistas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas com a execução dos termos impostos por essa Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, previstas no vigente orçamento, e suplementadas caso necessário.

Art. 3º Somente será efetuado o pagamento dos plantões aqui exposto após serem atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 04 de junho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 061/GAB/ PMSMG/20 Em 04 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual versa sobre os valores dos plantões médicos executados no Município de São Miguel do Guaporé-RO, e dá outras disposições.para análise e aprovação deste Poder.

Tem-se que o presente projeto de lei se faz necessário devido o Município de São Miguel do Guaporé-RO estar com os valores pagos a títulos de plantão bem inferior aos valores pagos pelos Municípios vizinhos, motivo pelo qual os profissionais da área de sáude se recusam a prestar tais serviços no Município.

Necessário pontuar que em razão do momento de crise mundial a qual está se passando, bem como a necessidade de se ter tais prossionais constantemente a disposição da administração, se torna essencial a valorização da área aqui beneficiada.

Certos de contar com a compreenção de Vossas Excelências na aprovação do presente, o mesmo se reverterá em beneficios da Administração Pública.

Cordialmente.,

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal